



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000  
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

**Processo Nº 008/2023**  
**Dispensa de Licitação nº 008/2023**

**OBJETO: Limpeza e higienização da Câmara Municipal de Rodeiro-MG**

## MODALIDADE

- PREGÃO PRESENCIAL
- CONVITE
- TOMADA DE PREÇO
- CONCORRÊNCIA
- LEILÃO
- CONCURSO
- DISPENSA
- INEXIGIBILIDADE

01



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000  
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

## PROCESSO DE COMPRAS N. 008/2023

MODALIDADE: DISPENSA POR VALOR (ART. 24, I E II DA LEI 8.666/93

N. 008/2023

OBJETO: Limpeza e higienização da Câmara Municipal de Rodeiro-MG.

CONTRATO N. 008/2023

OBSERVAÇÕES:

---

---

---

---

---

---

---

---

02



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000  
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

Memorando nº: 008  
DE: CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO  
PARA: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Data: 14/02/2023


Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Processo Licitatório prestação de serviços de limpeza e higienização da Câmara Municipal de Rodeiro;

Tal aquisição se faz necessária para manter o ambiente de trabalho limpo.

Rodeiro/MG, 14 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

  
Luiz Geraldo da Silva Junior

03

1



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000  
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

## TERMO DE REFERÊNCIA CAMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

Anexo único  
Termo de referência  
Dispensa de licitação no. 008/2023

Contratação em serviços para higienização e limpeza da Câmara Municipal de Rodeiro-MG

Pagamento: mediante apresentação de nota fiscal.

Item	Especificação	Quantidade/meses	Valor total
01	Contratação de serviços de limpeza e higienização.	12	

**Valor Global da Proposta:**

**Validade da Proposta 60 dias;**

**Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;**

**Razão social:**

**Nº do CNPJ:**

**Endereço:**

**Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.**

Rodeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Responsável**

**CPF:**

04



**Freitas & Paula**  
Comércio e Serviços

## Freitas & Paula Comércio e Serviços

Avenida Dr. Tanus Feres de Andrade, 291, andar 2, Cedro do Líbano, Divinésia- MG.

CNPJ: 22.444.454/0001-94

E-mail: [contato.freitasepaula@gmail.com](mailto:contato.freitasepaula@gmail.com)

Tel.: (32) 9.9949-8122

### COTAÇÃO

#### Dados da empresa

Razão Social: S.D. FREITAS DE PAULA EIRELI

Logradouro: Avenida Doutor Tanus Feres de Andrade

Nº 291

Bairro: Cedro do Líbano

Cidade: Divinésia-MG

CNPJ: 22.444.454/0001-94

**Objeto:** Prestação de serviços de limpeza e higienização da Câmara Municipal de Rodeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviços de limpeza e higienização da Câmara Municipal de Rodeiro.	Mês	R\$2.800,00

SAMUEL DIOGGNES

FREITAS DE

PAULA:09593428690

Assinado de forma digital por  
SAMUEL DIOGGNES FREITAS DE

PAULA:09593428690

Dados: 2023.02.01 12:41:09

-03'00'

**S. D. FREITAS DE PAULA EIRELI**

Samuel Diognes Freitas de Paula

CPF nº 095.934.286-90

Proprietário

05

## COTAÇÃO

### DADOS DA EMPRESA

Rua Monte Verde, 584. Ap.202, Primavera

Rodeiro MG

CEP: 36510.000

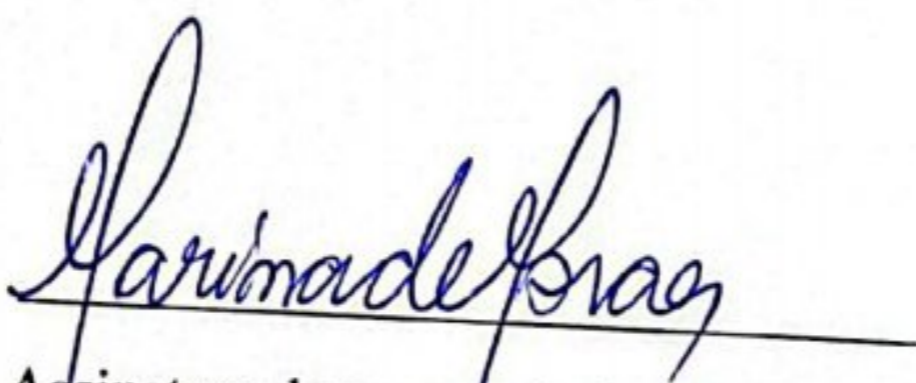
CNPJ 49.590.477/0001-63


TEL: (32) 99988-4442

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Prestação de serviços de limpeza e higienização da Câmara Municipal de Rodeiro	MÊS	10	R\$1.500,00	R\$ 15.000,00

Rodeiro 15 de fevereiro de 2023.

  
Assinatura do responsável pela cotação

  
06



**Santos e Souza Soluções Públicas LTDA**  
Rua Abreu Sobrinho 91 – Sala 03 – Centro Guarani-MG CEP: 36160-000  
CNPJ: 14.759.578/0001-30 CMC: 3993 CREA-MG 059202 Inscrição Estadual 001886538.00-71  
Telefone: (32)3575-2064 / 9 9921-5134 / 99924-3378 [santosesouzasolucoes@gmail.com](mailto:santosesouzasolucoes@gmail.com)  
Logística, Terceirizações, Limpeza, Reforma, Aluguel e Conservação

## COTAÇÃO

### DADOS DA EMPRESA

Santos e Souza Soluções Públicas Ltda

Rua Abreu Sobrinho, 91, sala 03 Centro

Guarani MG

CEP:36.160.000

TEL: (32)9-9866-3961

CNPJ: 14.759.578/0001-30

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Prestação de serviços de limpeza e higienização da Câmara Municipal de Rodeiro	MES	12	R\$1.600,00	R\$19.200,00

Guarani 20 de Janeiro de 2023.

Assinatura do Responsável pela cotação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000  
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

## DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DO ART. 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaramos para fins de instauração de Processo de Compras n. 008/2023, visando Contratação em serviços para limpeza e higienização das dependências da câmara Municipal de Rodeiro-MG, que consta na Lei Orçamentária Anual, a previsão orçamentária legal necessária para formalização do processo e execução da despesa, conforme segue:

01.031.001.2.0002 - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Desta forma, considerando o disposto acima, constata-se que a despesa a ser gerada pela contratação dos serviços acima está adequada à Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício de 2023, além de ser compatível com a respectiva LDO, PPA, nos termos do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000.

Rodeiro, 16 de fevereiro de 2023.

ASTEC – Assessoria Técnica e Contabilidade Ltda





# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO


CNPJ: 26.119.990/0001-75  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000  
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaramos para fins de instauração de Procedimento Licitatório, que consta saldo financeiro e disponibilidade financeira para a contratação da despesa neste exercício de 2023, conforme segue:

Código Recurso Financeiro	Valor do Recurso
01.031.001.2.0002 - 3.3.90.39	R\$ 15.000,00

Rodeiro, 16 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
ASTEC – Assessoria Técnica e Contabilidade Ltda

09  
M



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000  
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ao  
Departamento de Licitações e Contratos


Nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, **autorizo a abertura do processo de Licitação nº 008/2023, conforme objeto a seguir especificado:**

Contratação em serviços para limpeza e higienização da Câmara Municipal de Rodeiro-MG

**O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, CONFORME COTAÇÃO DE PREÇO EM ANEXO**

- 1- Determino o início dos procedimentos necessários à adequada formalização do processo administrativo de compras, bem como sua respectiva autuação, devendo a CPL adotar as providencias cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Rodeiro, 16 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Geraldo da Silva Junior**  
Presidente da Câmara municipal de Rodeiro

10





# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000  
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

## TERMO AUTUAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 008/2023

Modalidade de Licitação, Art.24, II da Lei 8.666/1993.

Requisitante: Câmara Municipal de Rodeiro-MG

## AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo administrativo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Ana Cristina Leonel da Silva, Presidente da CCL, o subscrevo.

Rodeiro-MG, 16 de fevereiro de 2023

  
Ana Cristina Leonel da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.590.477/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2023
NOME EMPRESARIAL 49.590.477 MARINA DE MORAES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPEZA MORAES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 97.00-5-00 - Serviços domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MONTE VERDE	NÚMERO 584	COMPLEMENTO APT 202
CEP 36.510-000	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA	MUNICÍPIO RODEIRO
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO MARINDEMORAES1965@GMAIL.COM
TELEFONE (32) 9988-4442		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2023 às 10:26:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.590.477/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
49.590.477 MARINA DE MORAES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPEZA MORAES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MONTE VERDE	NÚMERO 584	COMPLEMENTO APT 202
-----------------------------	---------------	------------------------

CEP 36.510-000	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA	MUNICÍPIO RODEIRO	UF MG
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARINADEMORAES1965@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 9988-4442
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

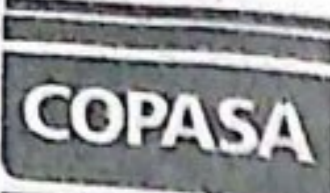
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2023 às 10:26:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

43



**NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS**

Companhia de Saneamento de Minas Gerais  
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG / CEP: 30.330-900  
CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Insc. Est.: 062.000139.00-14

AGÊNCIA  
MAIS  
PRÓXIMA

R CARLOS GRAVINA MARTINS 10  
ROSARIO  
De 13.30 as 17.00

Fale com a  
COPASA **115**

Pag.: 01/01

MARCIO LUIZ PAIVA  
R MONTE VERDE  
RODEIRO  
36510-000  
MG 548 AP 202 PRIMAVERA

REFERÊNCIA DA FATURA					IDENTIFICADOR USUÁRIO	MATRÍCULA						
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo								
001.22.77083168-8	07/12/2022	15/12/2022	12/2022	777	0 022 752 119 4	0 012 249 822 4						
HIDRÔMETRO	LEITURA			CONSUMO FATURADO		QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS						
A12S 0023888	Atual	Anterior	Próxima	Dia	m <sup>3</sup>	Litros	Serviço	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
	1084 30/11/2022	1075 28/10/2022	30/12/2022	33	9	9.000	Água		1			
							Esgoto					

HISTÓRICO DE CONSUMO											
TARIFA											
CALCULO RESIDENCIAL											
Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros	Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$ / Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
12/2022	9.000	33	FIXA	--	1	--	--	17,61	--	0,00	17,61
Nov/2022	8.000	29	0 A 5	5,00000	1	5,00	1,82000	9,10	0,00000	0,00	9,10
Out/2022	8.000	30	5 A 10	4,00000	1	4,00	3,88600	15,54	0,00000	0,00	15,54
2022	8.000	32									
Ago/2022	10.000	30									
Jul/2022	7.000	30									
Jun/2022	9.000	31									
Mai/2022	11.000	30									
Abr/2022	9.000	33									
Mar/2022	3.000	28									
Fev/2022	5.000	28									
Jan/2022	5.000	31									
<b>SOMA</b>				<b>9,00000</b>		<b>9,00</b>		<b>42,25</b>		<b>0,00</b>	<b>42,25</b>

CONSUMO MÉDIO	
m <sup>3</sup>	litros
8	8000
SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO	
272 litros de água	
Água	Esgoto
1,28	0,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS	
ABASTECIMENTO DE AGUA	42,25

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$2,78 (VIDE NOTA 1 NO VERSO)

POUPE TEMPO. DEBITO AUTOMATICO.  
MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

<b>VENCIMENTO</b>	<b>TOTAL A PAGAR</b>
27/12/2022	*****R\$42,25

**INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA**  
(Portaria de Consolidação nº 5 - Anexo XX do MS - Decreto nº 5440)

Período: 00/0000	Número de Amostras				
Cloro	Coliformes Totais	Ccr	Escherichia coli	Fluoreto(*)	Turbidez
Mínimo					
Analisadas					
Fora Padrões					
Dentro Padrões					

Observações: \*Não obrigatório Significado dos parâmetros: vide verso

**INFORMAÇÕES GERAIS**

SIC00031P3044 281222 003 0051 .....42,25 0581

PAGUE COM PIX.  
ABRA O APLICATIVO DE SEU BANCO E ESCOLHA A OPCAO  
PAGAR COM QR CODE. DEPOIS BASTA APONTAR A CAMERA  
PARA O CODIGO AO LADO E CONFIRMAR O PAGAMENTO.

Handwritten signature and scribbles.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** MARINA DE MORAES  
**CPF** 589.291.696-00

**CNPJ** 49.590.477/0001-63  
**Data de Abertura** 14/02/2023

**Nome Empresarial** 49.590.477 MARINA DE MORAES

**Nome Fantasia** LIMPEZA MORAES

**Capital Social** 1.500,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 14/02/2023

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
36510-000	RUA MONTE VERDE	584	APT 202
Bairro	Município	UF	
PRIMAVERA	RODEIRO	MG	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	14/02/2023	-

## Atividades

**Forma de Atuação** Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal** Diarista independente

**Atividade Principal (CNAE)** 9700-5/00 - Serviços domésticos

15

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

16 (16)





## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARINA DE MORAES**

Inscrição: **0176 5205 0272**

Zona: 275      Seção: 0031

Município: 51250 - RODEIRO

UF: MG

Data de nascimento: 13/07/1965

Domicílio desde: 15/04/1986

Filiação: - TEREZINHA TEIXEIRA DE MORAES  
- PAULO MORAES

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA

Certidão emitida às 13:09 em 14/02/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o voto quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

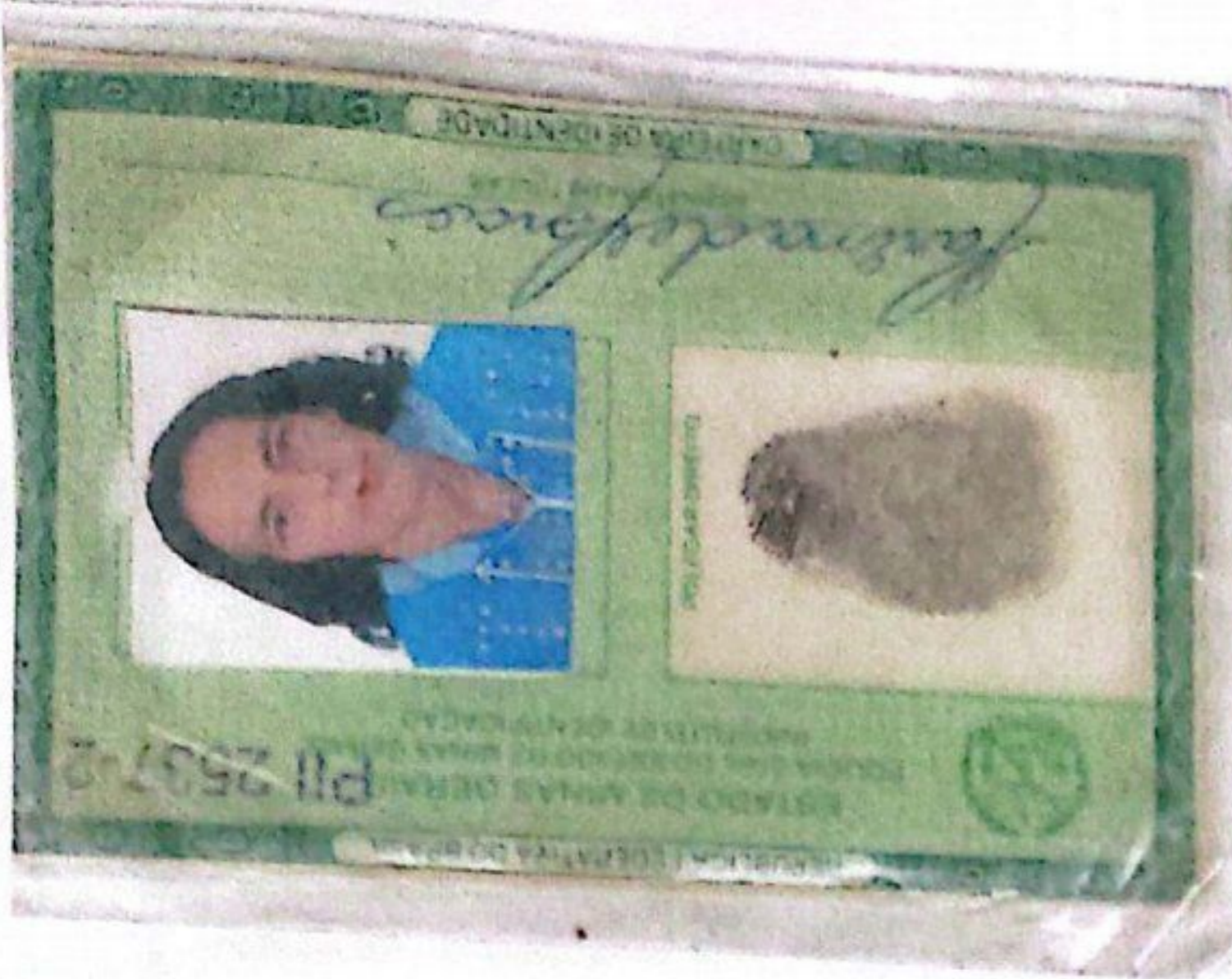
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**V7GO.OTG6.QEP5.ROU2**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR  
**MARINA DE MORAES**

DATA DE NASCIMENTO **13/07/1965** Nº de inscrição [redacted] ZONA **5**

MUNICÍPIO/UF **RODEIRO/MG** DATA DE EMISSÃO **08/05/2008**

JUIZ ELEITORAL  
*[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPIRAÇÃO **15/01/2009**

**MARINA DE MORAES**

**PAULO MORAES**  
**TEREZINHA TEIXEIRA DE MORAES**

DIAMANTE DE UBA-MG DATA DE NASCIMENTO **13/7/1965**  
CAS. AV. SEP LV-1B FL-23

**RODEIRO-MG**

**PII-2537** **2.VIA**  
NILMA G. REIS SANTOS  
ASSINATURA DO DIRETOR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR  
*Marina de Moraes*

POLEGAR DIREITO

18 *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UBA/MG  
MUNICIPIO DE RODEIRO/MG  
CARTORIO DO REGISTRO CIVIL  
DE PESSOAS NATURAIS



CARTÓRIO NICOLATO  
RODEIRO/MG  
CEP: 36510-000  
TEL.: (32) 3577-1173

**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

Eu, Jose Almir Fernandes, Oficial do Registro Civil da Comarca de Ubá, do Município de Rodeiro/MG,

**CERTIFICO**, que no livro de Registro de casamentos, sob o nº. 01/B - auxiliar, existente em meu poder e cartório, as folhas 23, consta o termo nº. 41, do casamento do Sr: **Admar Antônio Reis de Oliveira e Marina de Moraes**, que assinou a chamar-se: **Marina de Moraes Oliveira**, realizado aos trinta e um de dezembro de 1987, perante o Pe. Oliveiro Teodoro Pereira, presente às testemunhas constantes no termo. Casados sob o regime de: **Comunhão Total de Bens**

Ele, estado civil: Solteiro  
Natural de: Ubá/MG  
Nascido aos: vinte e um de junho de 1961  
Filho de: Henrique Zonotti de Oliveira e Terezinha Reis de Oliveira

Profissão: Balconista  
Residente e domiciliado em: Rodeiro/MG \*

Ela, estado civil: Solteira  
Natural de: Rodeiro/MG  
Nascida aos: treze de julho de 1965  
Filha de: Paulo Moraes e Terezinha Teixeira de Moraes

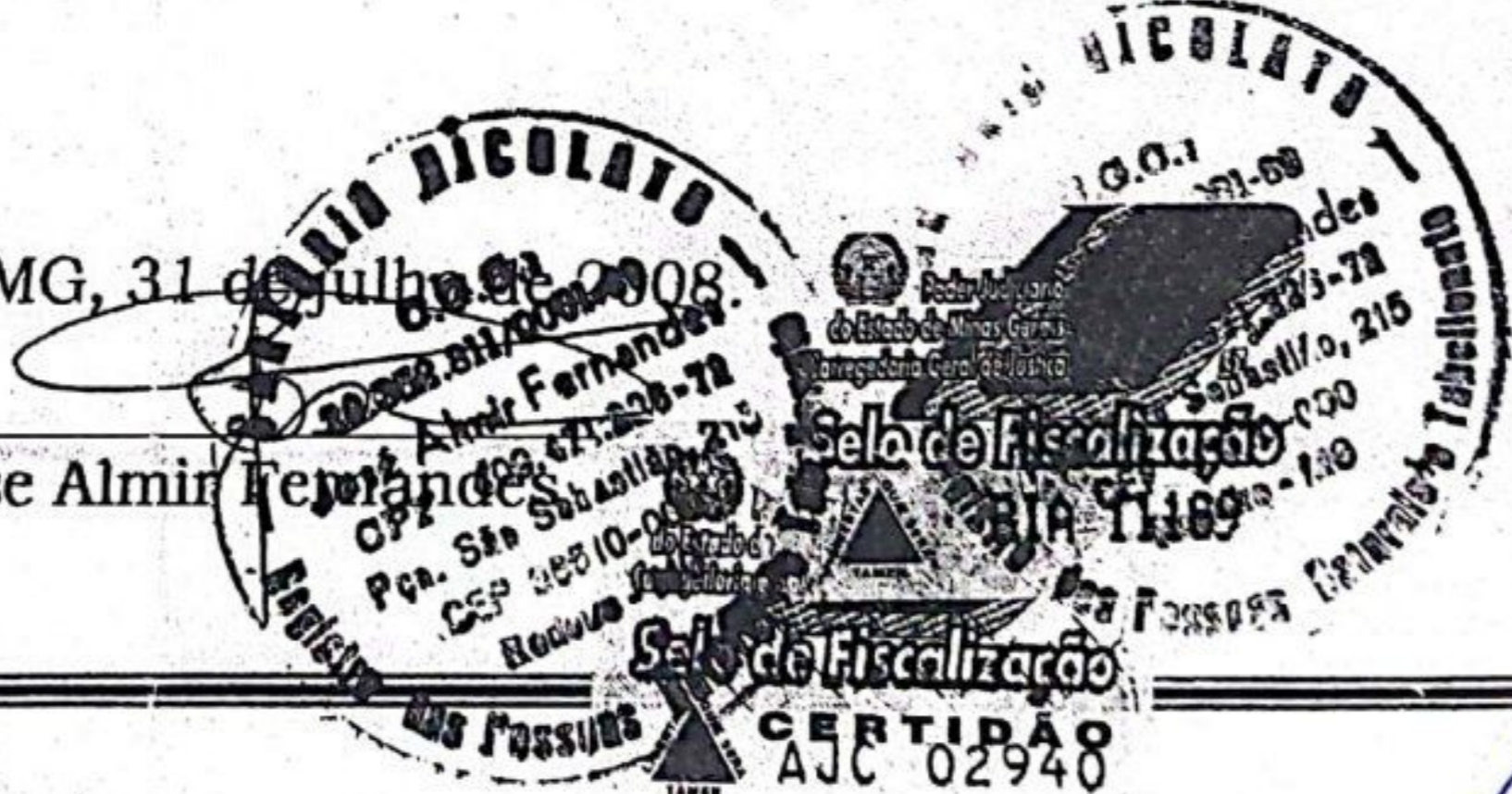
Profissão: Telefonista  
Residente e domiciliada em: Rodeiro/MG \*\*

**OBSERVAÇÕES:** A margem do termo encontra-se elementos de Averbação de Separação judicial do Casal, processo nº 01/09/1998, voltando a mulher a assinar o nome de solteira, ou seja, Marina de Moraes, e o casamento foi celebrado em 20/10/1998

O referido é verdade e dou fé.

Rodeiro/MG, 31 de julho de 2008

Jose Almir Fernandes



Handwritten signature in blue ink.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 49.590.477 MARINA DE MORAES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 49.590.477/0001-63  
Certidão nº: 8682619/2023  
Expedição: 28/02/2023, às 13:25:58  
Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.590.477 MARINA DE MORAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.590.477/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.590.477 MARINA DE MORAES  
CNPJ: 49.590.477/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:15:43 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: **06DD.4FB2.602C.19E3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3

3

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 28/02/2023
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/05/2023
NOME: 49.590.477 MARINA DE MORAES		
CNPJ/CPF: 49.590.477/0001-63		
LOGRADOURO: ACAMPAMENTO R MONTE VERDE		NÚMERO: 584
COMPLEMENTO: AP 202,	BAIRRO: PRIMAVERA	CEP: 36510000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: RODEIRO	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000622682575		



**Prefeitura Municipal de Rodeiro**

Estado de Minas Gerais

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Fiscalização, Tributação e Arrecadação**

**ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO**

**Fica Concedida**

MARINA DE MORAES 49.590.477

CNPJ/CPF: 49590477000163

**Licença para estabelecer à**

RUA MONTE VERDE, 584, - PRIMAVERA,

**Explorando o ramo**

SERVIÇOS DOMÉSTICOS

**Complemento**

A concessão deste alvará não isenta do reconhecimento de regularidade quanto à quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente de proteção à saúde, condições da edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões. Deve-se cumprir as exigências dos códigos de posturas e tributário do município.

**Número de Inscrição**

76000778

**Exercício**

2023

**Horário**

Rodeiro, 2 de Março de 2023

Validade: 15/03/2023

1502032023140539

[www.assessoria.adm.br/servicos/rodeiro](http://www.assessoria.adm.br/servicos/rodeiro)

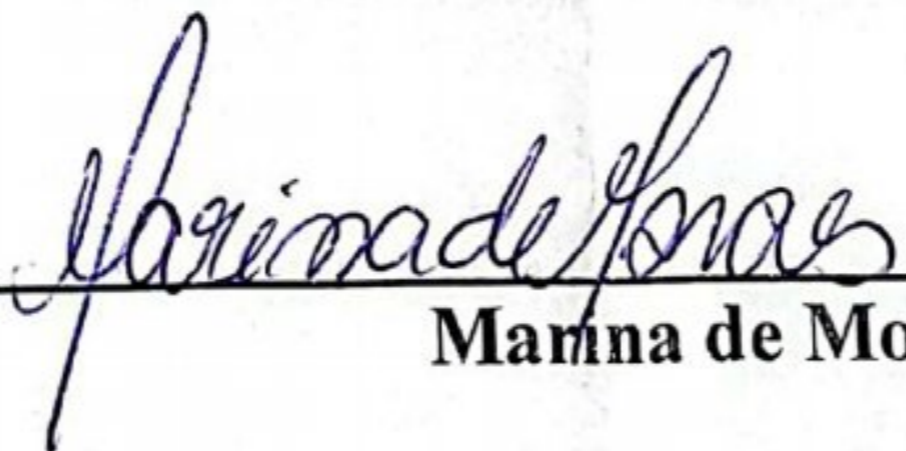
REQUERIMENTO

Exmo. Sr.  
José Carlos Ferreira  
DD Prefeito Municipal de Rodeiro  
NESTA.

**Marina de Moraes**, brasileira, portador do CPF nº 589.291.696-00, servidora contratada, matrícula nº 2379, admitida em 24/01/2023, no Município de Rodeiro/MG, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, na Secretaria Municipal de Educação, vem respeitosamente à presença de V. Ex<sup>a</sup>, requerer, **DEMISSÃO** em caráter irrevogável do cargo acima, conforme cláusula VII do contrato de prestação de serviços nº 033/2023, a partir de 02/03/2023.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Rodeiro, 02 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Marina de Moraes**

Recebi  
Em 02 de 03 de 23  
Viviane Silva Gonçalves de Jesus  
CHEFE DO DEPT. DE PESSOAL  
MAT.: 2238 - MUNICÍPIO DE RODEIRO







# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000  
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

## MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo de Compras: 008/2023

Dispensa: 008/2023

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023, às 17 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Rodeiro - MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para análise da documentação referente à Dispensa em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa para serviços de limpeza e higienização da Câmara Municipal de Rodeiro, que consta na Lei Orçamentária Anual, a previsão orçamentária legal necessária para formalização do processo e execução da despesa, conforme segue:

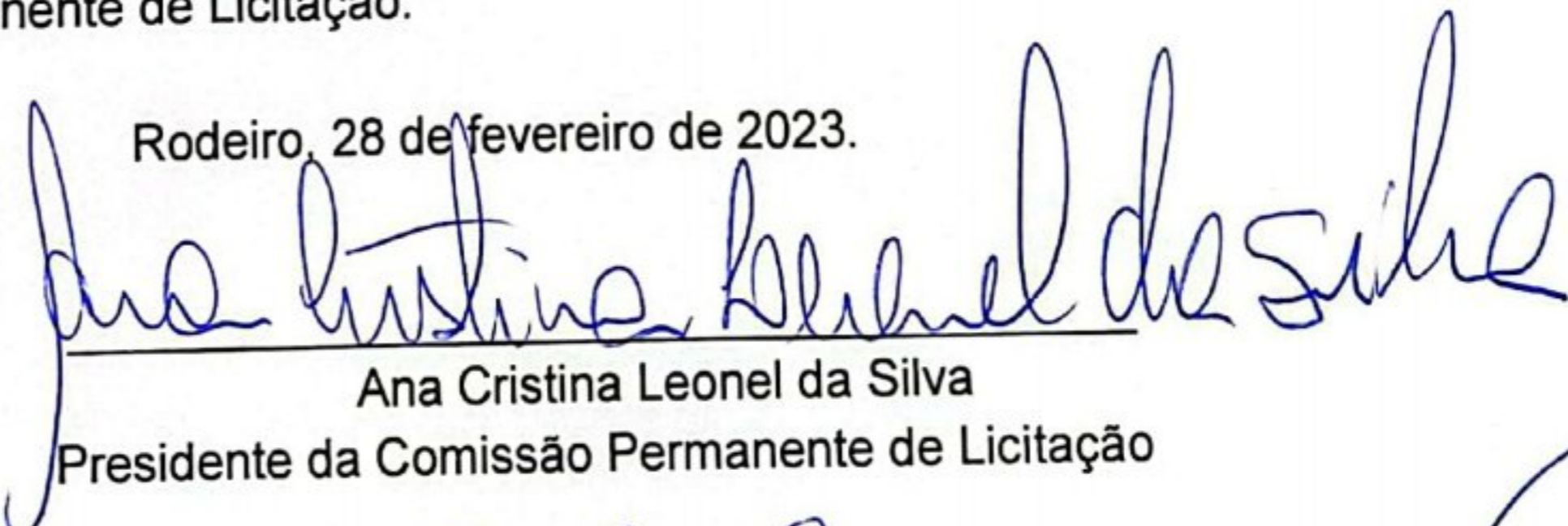
. A cotação prévia apontou que os serviços ora pretendidos terão um custo de R\$1.500,00 (hum mil quinhentos reais mensais), totalizando R\$15.000,00 (quinze mil reais)

. No que concerne a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da proponente, bem como sua qualificação técnica, restaram as mesmas demonstradas, com a juntada de todos os documentos e certidões necessárias às respectivas comprovações.

Sobre a comprovação dos requisitos específicos a serem cumpridos para autorizar a contratação, verifica-se que o parecer jurídico evidencia sua possibilidade, deixando, de forma inequívoca, o preenchimento de todos os requisitos legais.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Rodeiro, 28 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Cristina Leonel da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Carlos Cordeiro  
Membro

  
25



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000

Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

---

Sandra Maria Jacob de Castro

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000  
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

Dra. Sandra Maria Jacob de Castro  
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Rodeiro

A Comissão Permanente de Licitação solicitou parecer jurídico referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização da Câmara Municipal de Rodeiro-MG. A cotação prévia apontou que os serviços ora pretendidos terão um custo total de R\$1500,00 (hum mil e quinhentos reais mensais).

A empresa que se pretende contratar é a Marina de Moraes, matriz e filial, CNPJ no. 49.590.477/0001-63, que apresentou menor valor de proposta na cotação realizada.

É O RELATÓRIO. PASSO AO PARECER.

Insta destacar, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Conforme orientação do Tribunal de Contas da União (ACÓRDÃO Nº 34/2011 – PLENÁRIO – REL. MIN. AROLDO CEDRAZ), a licitação não é mera formalidade burocrática, visto que fundada em princípios maiores, quais sejam a isonomia e a impessoalidade. Não obstante, somente, em condições excepcionais, com base no princípio da eficiência, a lei prevê a possibilidade da dispensa da licitação.

Escudada sob o manto do interesse público, a lei possibilita ao administrador a aquisição de bens e serviços sem o devido processo licitatório, quando presentes determinados pressupostos capazes de tornar inexigível ou dispensável a licitação.

É sabido que licitação inexigível é aquela cuja competição é inviável e, dispensável, aquela que a lei assim o estabelece.

27 @



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000  
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

No presente caso, estamos diante da hipótese legal da dispensa licitatória, capitulada no artigo 24 da Lei n. 8.666/93.

Com isso, considerando os preceitos observados nas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, especialmente no seu artigo 24 e seguintes, tem-se que a contratação dos serviços supramencionados pode ser efetivada de forma direta, observando-se todos os procedimentos formalizados em processo administrativo.

## CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Assessoria Jurídica opina pelo deferimento da abertura e continuidade deste processo licitatório, devendo obedecer aos requisitos estampados na Lei n.º 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Rodeiro, 28 de fevereiro de 2023.

Dra. Sandra Maria Jacob de Castro  
OAB/MG 45.459



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000  
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº: 008/2023  
Dispensa nº: 008/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro - MG, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº **008/2023**, referente à contratação de empresa para limpeza e higienização da Câmara Municipal de Rodeiro-MG

**OBJETO:** Contratação em serviços para limpeza e higienização da câmara Municipal de Rodeiro-MG

**CONTRATADA:** Marina Moraes CNPJ 49.590.477/0001-63

**Vigência:** 10 meses

**Dotação Orçamentária:** 01.031.001.2.002-3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA


**Valor Global:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Esta ratificação tem como subsídio as razões jurídicas expostas no parecer jurídico.

Determino a publicação em 10 (dez) dias, sob pena de nulidade.

Junte-se a respectiva publicação no presente processo e encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Rodeiro - MG, 02 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Geraldo da Silva Júnior**  
Presidente da Câmara municipal de Rodeiro/MG

29 



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000  
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

## DESPACHO

Em análise aos autos do procedimento de dispensa de licitação, verifica-se que há necessidade de se realizar a juntada da certidão do FGTS da empresa que apresentou a melhor proposta para fins de contratação. Desse modo, antes de se realizar a assinatura do contrato administrativo e efetivar a contratação da referida empresa, determino a intimação da mesma para apresentação da referida certidão devidamente atualizada.

Cabe ressaltar que a referida certidão se trata de condição imprescindível para a habilitação e, portanto, a contratação da referida empresa.

Ressalte que Em casos de irregularidades meramente formais, a orientação do Poder Judiciário e dos Tribunais de Contas têm sido unânimes pela viabilidade de saneamento a partir de diligências realizadas pela Comissão de Licitação, Pregoeiro ou Agentes de Contratação.

Nesse sentido, já foram emitidas decisões do Tribunal de Contas da União para cancelar a postura de agentes de contratação que permitiram a juntada de documentos novos, como se observa por exemplo do Acórdão 1211/2021 – Plenário, que é paradigma sobre o assunto:

“REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os

30 @



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000  
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. ”

De acordo com o Plenário do TCU, em recente Acórdão 1211/2021, o art. 64 da Nova Lei de Licitações não se diferencia substancialmente do art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993. No entanto, vai além ao permitir a efetuação de diligência com o objetivo de complementar informações necessárias à investigação de fatos existentes no período da abertura do certame, “o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.”

Logo, não há vedação relativa à requisição e envio de documentos, cujo teor não altere ou modifique aquele anteriormente encaminhado, e desde que fundamentado o ato que concedeu nova oportunidade para envio da documentação. Aliás, o TCU ilustra a questão recorrendo ao pregão: “se não foram apresentados atestados suficientes para demonstrar a habilitação técnica no certame, talvez em razão de conclusão equivocada do licitante de que os documentos encaminhados já seriam suficientes, poderia ser juntado, após essa verificação no julgamento da proposta, novos atestados de forma a complementar aqueles já enviados, desde que já existentes à época da entrega dos documentos de habilitação”.

Portanto, em sede de diligências a admissão da juntada de documentos para fins de complementação e atualização, que apenas visam atestar condição pré-existente ao momento de abertura da sessão pública do certame, não afronta os princípios da isonomia e igualdade entre as empresas licitantes, nem ferem os princípios da vinculação ao edital e do interesse público da Administração em contratar a melhor proposta. Conduta oposta a esta, como, por exemplo, “a desclassificação do licitante, sem que fosse dada oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação”, é que, segundo o TCU no Acórdão em comento, configuraria “objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).”

Desse modo, determino que o procedimento seja baixado em diligência para juntada da certidão do FGTS, antes da assinatura do contrato administrativo, devendo ser consignado que tal documento torna-se imprescindível para demonstração de condição pré-existente de habilitação.

Intime-se a empresa que apresentou a melhor proposta para trazer aos autos o documento em comento e, somente após, ficará o procedimento ratificado e apto para a assinatura do contrato.

Rodeiro, 03 de março de 2023

Presidente da Câmara Municipal



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição** : 49590477/0001-63  
**Razão Social** : MARINA DE MORAES  
**Endereço** : RUA MONTE VERDE 584 APT 202 / PRIMAVERA / RODEIRO / MG 36510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7. da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2023 a 05/04/2023

**Certificação Número:** 2023030710345107979118

Informação obtida em 07/03/2023, às 10:34:51.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov](http://www.caixa.gov)**

32





# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000  
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

---

## Câmara Municipal de Rodeiro

---

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
P.A Nº 008/2023 - DISPENSA Nº 008/2023

A Comissão de Licitação, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, reconheceu, ratificou e homologou a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para a limpeza e higienização da Câmara Municipal de Rodeiro-MG.. Empresa: MARINA DE MORAES - CNPJ Nº 49.590.477/0001-63. Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Rodeiro 07 de março de 2023

Ana Cristina da Silva Leonel  
Presidente da Comissão

33 @



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000  
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

PROCESSO Nº 008/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023  
CONTRATO Nº 008/2023

*Contrato que entre si celebram Câmara Municipal de Rodeiro e MARINA DE MORAES.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 26.119.990/0001-75, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Bairro Centro, Rodeiro – MG, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Lulz Geraldo da Silva Junior, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.420.516 e do CPF nº 097721126-63, residente à Rua João Bicalho, nº32, em Rodeiro – MG, poder desconstituído de personalidade jurídica vinculado ao CONTRATANTE de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MARINA DE MORAES, inscrita no CNPJ nº 49.590.477/0001-63, neste ato representada por Marina de Moraes, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 589.291.696-00, domiciliada na Rua Monte Verde 548 Ap. 202 Primavera- Rodeiro-MG, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de Prestação de Serviços em conformidade com o Processo Licitatório nº 08/2023 – Dispensa de Licitação nº 08/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação é a prestação de serviços de copa e limpeza e higienização da Câmara Municipal de Rodeiro:

1.1.1. Serviços de COPA: compreende serviço de apoio para a cozinha com preparo de cafés, sucos, lanches em geral, organização e limpeza da cozinha, preparo de mesas a ser servida com reposição, organização de estoque e pequenas compras para ao serviço de copa, apoio durante eventos na Câmara;

1.1.2. Serviços de Higienização e Limpeza: Compreender a limpeza dos espaços da Câmara (superfícies, piso, mobiliário, janelas) com produtos da própria Câmara, incluindo, organização de estoque e pequenas compras para ao serviço de limpeza e higienização da Câmara.

1.2.3. Os serviços deverão ser prestados diariamente, podendo a Câmara organizar os horários de cumprimento conforme sua necessidade, incluindo a presença nos horários de reuniões ordinárias, extraordinárias e eventos realizados na Câmara, mesmo que foram dos dias e horários comerciais, sendo compensado os horários extraordinários no dias e horários úteis no prazo de 15 dias, quando houver convocação extra.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 10 (dez) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a

34 @



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000  
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

critério do CONTRATANTE e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, sendo devida a correção inflacionária pelo IPCA, em caso de prorrogação.

2.2 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser pago em parcelas mensais de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

3.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3.3 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o desenvolvimento das atividades, devidamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados até o 5 (quinto) dias úteis, após o aceite da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros próprios provenientes do ano de 2023. Para tanto, serão utilizadas seguintes dotações orçamentárias:

01.031.001.2.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL -  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes do contrato:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
- c) Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- d) Fornecer número telefônico com WhatsApp ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CONTRATANTE, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;
- f) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com respeito à execução do objeto;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000  
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

- g) Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- h) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- i) Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE;
- j) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;
- k) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do CONTRATANTE, durante a sua execução;
- l) Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do CONTRATANTE;
- m) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) Emitir a Ordem de Serviço;
- c) Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- d) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- f) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- h) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- i) Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste contrato, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000  
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

- j) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- k) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- l) Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este contrato;
- m) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- n) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- o) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- p) Arcar com as despesas dos materiais a serem utilizados pela prestadora do Serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 Multas;

9.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, pelo período de até 02 (dois) anos.

9.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

9.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4. As sanções previstas nos itens acima especificados poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000  
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG



9.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- 9.5.1 Retardarem a execução do Pregão;
- 9.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 9.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;  
Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rodeiro - MG, 07 de março de 2023.

LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR  
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

MARINA DE MORAES  
Contratada

Testemunhas:

1) Luiz Geraldo da Silva Junior  
Cf

2) Antônio L. de S. Silva  
CPF.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000  
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

---

## Câmara Municipal de Rodeiro

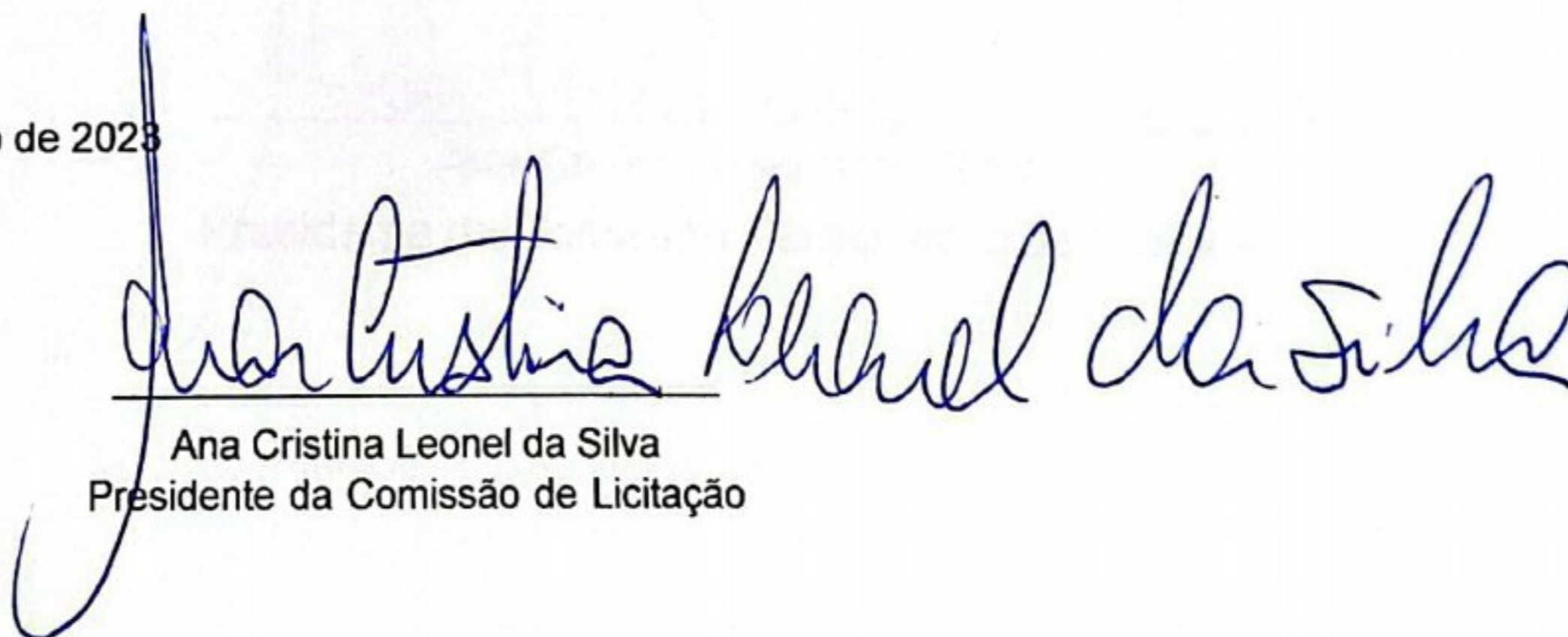
---

### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 008/2023, celebrado com a empresa MARINA DE MORAES - CNPJ: 49.590.477/0001-63, com o valor Total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Objeto: Limpeza e higienização da Câmara Municipal de Rodeiro-MG; Atualização de segurança do site; Atualização de conteúdo do site. Processo Administrativo nº 00/2023, dispensa nº 008/2023. Data da Assinatura: 07/03/2023, Vigência: 31/12/2023 ; Autoridade competente: Luiz Geraldo da Silva Junior presidente da Câmara Municipal de Rodeiro.

Rodeiro 09 de março de 2023

  
Ana Cristina Leonel da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação





# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000  
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 008/2023

Dispensa nº: 008/2023

**OBJETO:** Contratação de serviços para limpeza e higienização da câmara Municipal de Rodeiro-M

**CONTRATADA:** Marina Moraes , CNPJ 49 590.477/0001-63

**Vigência:** 10 meses

**Dotação Orçamentária:** 01.031.001.2.002-3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Valor Global:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Rodeiro, 08 de março de 2023

Ana Cristina Leonel da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação